



DECRETO N.º 3007, DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o vencimento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento, da Taxa de Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza para os profissionais autônomos, lançadas no exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º. O recolhimento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF, da Taxa de Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial – TFH e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza para os profissionais autônomos – ISSQN Autônomo (estabelecidos ou não e sociedade de uniprofissionais) referente ao exercício fiscal de 2015, terá vencimento em cota única no dia 20/02/2015.

Art.2º. Sobre o valor não recolhido na data prevista incidirão os encargos referentes a juros e multas, acrescidos de atualização monetária, nas bases determinadas em Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2015.


CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090

